**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
   1. Contratação de empresa especializada em **limpeza completa/geral** de veículos automotivos – leves e utilitário para atendimento da frota de veículos do Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme necessidades, observadas as características e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
   2. Entende-se por limpeza simples a que é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se produto específico e biodegradável (cera de carnaúba ou similar), incluindo a passagem entre as portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza rápida do interior (Recolhimento de resíduos visíveis) e secagem com flanela limpa e conservada.
   3. Entende-se por **limpeza completa/geral** do veículo, a lavagem simples, adicionando-se a limpeza interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e uso de cera de conservação (carnaúba ou similar). Inclui-se nesse processo, além dos itens da lavagem simples/rápida, a lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza de bancos e onde for possível alcançar os pontos desejados.
   4. Especificação do produto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA** | **PLACA** | **QUANTITATIVO ESTIMADO DE LAVAGENS (MENSAL)** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO** | **PREÇO TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | Automóvel Volkswagen Voyage | LMN-8367 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 2 | Automóvel Volkswagen Voyage | LTH-8441 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 3 | Automóvel Volkswagen Voyage | LRC-6028 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 4 | Automóvel Volkswagen Polo | RJS5D47 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 5 | Automóvel Volkswagen T Cross | RJB5D76 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 6 | Automóvel Volkswagen Gol | RJE7B25 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 7 | Automóvel Volkswagen Gol | RJM7E53 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 8 | Automóvel Volkswagen Gol | RKR7F37 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 9 | Automóvel Volkswagen Gol | RJT7E87 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| 10 | Automóvel Volkswagen Virtus | RIR9A35 | 1 | R$ 130,78 | R$ 130,78 |
| **PREÇO GLOBAL ESTIMADO/VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL)** | | | | | R$ 1.307,80 |
| **PREÇO GLOBAL ESTIMADO/VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)** | | | | | R$ 15.693,60 |

* 1. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes e nos que vierem a pertencer à frota da CMPA, que atualmente conta com 10 (dez) veículos, conforme descrição acima.

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)** 
   1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) – Até 31/12/2023.
   2. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
   3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O objetivo da contratação de limpeza completa/geral é o cuidado do veículo da Administração. A fim de manter o veículo em boas condições de uso, a Administração procura manter seu bem limpo.
   2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para 10 (dez) veículo do Poder Legislativo, de acordo com o orçamento de menor preço de três orçamentos da Administração Pública.
   3. Justificativa do Quantitativo solicitado – Tendo em vista que o veículo do órgão está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de constante limpeza a fim de manter os veículos em boas condições de usabilidade.
3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**
   1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
   2. Manter os bens da Administração Municipal em boas condições de uso, primando-se, assim, pelo zelo com os veículos.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**
   1. Zelar pela limpeza do veículo, dado as constantes viagens municipais, intermunicipais e estaduais em diversas rodovias.

* 1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):
     1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cuidado com os veículos, quando estiverem sob os seus cuidados.
     2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos acessórios no interior dos veículos.
  2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**
   1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Instruída no processo.

* 1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Instruída no processo 078/2023.

* 1. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplicará a vistoria prévia.

* 1. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse processo de dispensa.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**
   1. O prazo de aceitação do objeto é contado a partir da assinatura do contrato.
   2. O objeto do contrato deverá atender à Câmara Municipal de Paty do Alferes com todos os bens estipulados neste Termo de Referência.
   3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
   4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
   5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos nos prazos constantes no item 8 desse TR, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, na legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
   3. A execução do serviço:

8.3.1 As lavagens dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

8.3.2 Cada lavagem deverá atender aos pedidos e/ou requisições da Diretoria requisitante.

8.3.3 Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para fins de instrução do processo de pagamento.

8.3.4 Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo.

1. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
   1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
   3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: José Antônio Queiroz Doro/Cargo: Motorista. Gestor do futuro Contrato: Gadiel Francisco Stumbo Penha/Cargo: Assessor da Diretoria de Orçamento e Finanças.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**
   1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021**
   1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
   1. O custo mensal estimado da contratação é de R$ 1.307,80 (mil trezentos e sete reais e oitenta centavos), sendo o custo anual estimado de R$ 15.693,60 (quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
4. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**
   1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **FUNCIONAL** | **ELEMENTO DA DESPESA** | **RECURSO** |
| 02.03 | 2088 | 339039 | 00 |

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

b)Proceder lavagem/limpeza dos veículos da CMPA sempre que for solicitado.

c)Guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização da limpeza, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos.

d)Utilizar produtos adequados à limpeza automotiva.

e) Acatar as exigências da fiscalização da CMPA quanto à execução dos serviços, material, horários, a imediata correção das deficiências alinhadas pela Diretoria requisitante, quanto à execução dos serviços contratados.

f)Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PGT, por dolo, culpa negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CMPA reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.

g)Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

h)Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação.

i)Não permitir que os seus empregados conduzam os veículos oficiais.

j)Fazer a vistoria dos veículos no momento do recebimento para a execução da lavagem.

k)Apresentar, no início do mês subsequente, a nota fiscal à Diretoria requisitante da CMPA.

l)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

m)Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

n)Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

14.2 Obrigações da CONTRATANTE:

a) Autorizar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, por meio de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

c) Proporcionar todos os meios possíveis para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

d) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o material utilizado no objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer, trocar ou substituir qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas ou nos padrões a serem definidos pela CONTRATANTE.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

1. **ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**
   1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 06 de março de 2023.

Leonardo Santos Moura

Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01